



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2022

LITERÁRIO

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, entidade fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90520-002, inscrito no CNPJ nº 87.088.670/0001-90, por intermédio de sua presidente, Rosangela Gomes Schneider, torna público e estabelece normas específicas para a realização do **CONCURSO LITERÁRIO Nº 02/2022**, que faz parte da programação da Semana da Enfermagem 2022, a realizar-se de 12 a 20 de maio de 2022, em evento híbrido (atividades online e presenciais), na cidade de Porto Alegre e mediante site do Coren-RS.

PRAZO PARA INSCRIÇÕES PELO SITE (www.portalcoren-rs.gov.br) – DE 28/02/2022 ATÉ 15/04/2022, 23h59min (item 4.1).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Fica instituído o **CONCURSO LITERÁRIO – “AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM”**, destinado a reconhecer textos literários sobre essa temática;

1.2 Poderão concorrer enfermeiras(os), técnicas(os) e auxiliares de Enfermagem atuantes no Rio Grande do Sul, em dia com as suas obrigações legais, bem como estudantes de cursos técnicos em Enfermagem de instituições reconhecidas pelo Conselho Estadual de Educação e estudantes de graduação em Enfermagem de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação do estado do Rio Grande do Sul;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.3 Cada participante poderá inscrever até 3 (três) textos, de autoria própria, dentro das seguintes modalidades:

- Crônica (entende-se por crônica uma narrativa curta sobre fatos do cotidiano, que geralmente reflete as ideias e tendências pessoais do autor);
- Poesia (entende-se por poesia um pequeno texto escrito em verso)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Aprovado na 1ª Reunião da Comissão de Planejamento da Semana da Enfermagem de 2022, no dia 14 de janeiro de 2022, o concurso faz parte da programação da Semana da Enfermagem de 2022, que tem como tema “Avanços e conquistas no exercício profissional da Enfermagem”. Os textos trarão as vivências de auxiliares, técnicas(os) de Enfermagem e de enfermeiras(os) em seu dia a dia de trabalho, além de enfatizar, por meio deste compartilhamento, as lutas desta categoria essencial à saúde. Essa produção também enaltecerá as conquistas da Enfermagem desde a regulamentação, com a Lei 7.498/86, com avanços dentro da profissão, no ensino e na pesquisa, no protagonismo destas(es) profissionais nas equipes de saúde, no planejamento de ações que visem satisfazer as necessidades da população, na defesa dos princípios das políticas de saúde, na direção de serviços de Enfermagem e de cursos de formação profissional.

2.2 Como forma de reconhecimento à categoria e às(aos) profissionais, serão selecionados 10 (dez) textos que serão publicados em um livro que será produzido pelo Coren-RS. Destes dez textos, os 03 (três) melhores receberão um prêmio em dinheiro, através de recursos do Conselho, como forma de incentivo à participação, ao compartilhamento de experiência e à valorização da profissão. As edições do livro serão distribuídas à comunidade da Enfermagem, como forma de divulgar o trabalho de profissionais da categoria junto a colegas, seja em instituições de saúde ou de ensino, exaltando a importância de trabalhadoras(es) do setor e compartilhando experiências.

2.3 O papel do Coren-RS, para além de regulamentar e fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem é valorizar, incentivar e dar protagonismo à categoria. Com esse foco, o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

concurso literário visa destacar o talento da Enfermagem na escrita, estimular o exercício criativo e a reflexão sobre a temática proposta.

3. DOS QUESITOS OBJETIVOS A SEREM AVALIADOS

3.1 A avaliação será realizada com a observância dos seguintes critérios:

- Originalidade e criatividade;
- Coerência com o tema;
- Correção linguística;
- Clareza do texto;
- Encadeamento das ideias;

3.2 Serão sumariamente eliminados do concurso os textos que contenham preconceito étnico, racial, de gênero, sexual, religioso e/ou político-partidário;

3.3 Os trabalhos devem ser originais em Língua Portuguesa, com tamanho máximo de 1.500 caracteres (com espaço) para poesia e 7.500 caracteres (com espaço) para crônica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas mediante formulário eletrônico disponível no site do Coren-RS (www.portalcoren-rs.gov.br) **no período de 28 de fevereiro de 2022 a 15 de abril de 2022** (23h59, horário de Brasília).

4.2 As(os) interessadas(os) deverão preencher formulário com as seguintes informações e documentos:

- nome completo;
- número de CPF e do registro profissional (se profissional graduada/o);
- comprovante de matrícula (se estudante);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- endereço e contatos (números de telefone e endereço de e-mail atualizados) da(o) autora(o); e
- o texto em documento anexo (em formato PDF), com a devida especificação sobre o seu estilo (crônica ou poesia);
- Cópia da Carteira de Identificação Profissional;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Anexo – do presente Edital.

4.3 Será enviada confirmação da inscrição para a(o) autora(or) por meio de mensagem automática, enviada para o endereço de e-mails cadastrado no formulário;

4.4 Não serão consideradas informações posteriores às prestadas no ato de inscrição, com exceção da eventual necessidade de esclarecimentos demandados pela Comissão Julgadora;

4.5 O ato de inscrição implica a sujeição da(o) concorrente às regras que constam no presente edital;

4.6 Cada participante poderá inscrever até 3 (três) textos;

4.7 A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Coren-RS no dia 18/04/2022.

4.8 Para participar, o profissional de Enfermagem deve possuir inscrição ativa, situação cadastral e situação financeira regular junto do Coren-RS.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 As(Os) integrantes da comissão julgadora serão indicadas(os) pelo Coren-RS, escolhidas(os) preferencialmente entre profissionais das áreas de Letras e Comunicação, professores universitários e profissionais de reconhecida capacidade na área da Enfermagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

5.2 As(Os) integrantes da referida Comissão, bem como a(o) respectiva(o) presidente, serão designadas(os) por portaria do Coren-RS;

5.3 A aceitação do convite para integrar a Comissão Julgadora implica no acatamento pelas(os) integrantes das disposições do presente Edital;

5.4 A comissão será responsável pela organização e processamento de todas as etapas do concurso, cabendo a suas (seus) integrantes atribuir notas de 1 a 10 (sendo 1 a pior avaliação e 10, a melhor) para cada trabalho, sendo consideradas (os) vencedoras(es) do CONCURSO aquelas(es) que obtiverem maior pontuação em cada categoria (crônica/poesia);

5.5 Caso dois ou mais trabalhos atinjam pontuações idênticas, o desempate será buscado mediante a supressão das menores notas que lhes foram conferidas.

5.6 Caso persista o empate, caberá à(ao) presidente da Comissão decidir sobre o desempate;

5.7 A Comissão poderá decidir pela não-premiação em quaisquer categorias, caso conclua que nenhum dos trabalhos inscritos oferece nível de qualidade compatível com os objetivos do CONCURSO LITERÁRIO “AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM”;

5.8 A decisão pela não-premiação será tomada por voto da maioria absoluta das(os) membros da Comissão.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1 A premiação no CONCURSO LITERÁRIO “AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM” será conferida aos trabalhos com mais alta pontuação em cada categoria (crônica/poesia), nos termos do Edital específico do concurso;

6.2 Aos trabalhos indicados como vencedores pela Comissão Julgadora serão atribuídos certificados alusivos à premiação e a seguinte premiação em dinheiro:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

- 1º lugar Geral – R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 1º lugar Categoria Crônica – R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 1º lugar Categoria Poesia – R\$ 800,00 (oitocentos reais);

6.3 Os prêmios são pessoais e intransferíveis;

6.4 Os 10 (dez) textos selecionados como finalistas do CONCURSO LITERÁRIO “AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM” serão divulgados no site e nas redes sociais do Coren-RS em **22/04/2022**;

6.5 Os 10 (dez) textos selecionados como finalistas serão publicados em edição impressa denominada “COLETÂNEA AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM”, a ser lançada no dia 20/05/2022, em horário e local a serem divulgados pelo Coren-RS;

6.5.1 Antes da publicação no livro, os textos selecionados serão revisados quanto à ortografia e à gramática pela Comissão Julgadora;

6.5.2 Depois de revisados, os textos não retornarão às(aos) autoras(es).

6.6 A revelação dos três vencedores, conforme o item 5.2, e a entrega das premiações ocorrerão no dia 20/05/2022, durante o lançamento da “COLETÂNEA AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM”.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam impedidas(os) de participar do concurso cônjuges, companheiras(os) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da respectiva Comissão Julgadora; conselheiras(os) e funcionárias(os) do Coren-RS;

7.2 Aos trabalhos finalistas e não premiados pela Comissão de Premiação serão concedidos certificados de participação, sem indicação de classificação;

7.3 Os trabalhos inscritos poderão ser objeto de reprodução, no todo ou em parte, em iniciativas de responsabilidade do Coren-RS, independentemente de qualquer licença,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

remuneração ou pagamento à(ao) sua(seu) autora(or) ou autoras(es), sendo obrigatória, contudo, menção à autoria;

7.4 Ao enviar o material, o proponente se declara autor da obra e concorda em ceder os direitos patrimoniais e de autoria referente à criação supramencionada, com fundamento nos artigos 28 a 33 da lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais), conforme Anexo I.

7.5 Os membros da Comissão Julgadora do CONCURSO LITERÁRIO “AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM” não emitirão juízo de valor sobre os trabalhos submetidos à sua apreciação, nem se manifestarão sobre o teor das suas decisões;

7.6 As(Os) candidatas(os) inscritas(os) no CONCURSO LITERÁRIO “AVANÇOS E CONQUISTAS NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM” são responsáveis pela autoria e conteúdo dos trabalhos, não cabendo nenhuma responsabilidade às(aos) organizadoras(es) do concurso por eventual desrespeito aos eventuais direitos autorais de terceiras(os);

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, após a dissolução dessa, pela Presidência do Coren-RS.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2022.

Rosangela Gomes Schneider
COREN-RS 42.185 – ENF
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, [nome completo], [naturalidade], [estado civil], [profissão], [número da cédula de identidade], [número do CPF], [endereço completo], [telefone], [e-mail], CEDO ao Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS todos os direitos patrimoniais relativos ao trabalho literário no Concurso Literário 02/2022, para utilização em todas as mídias as quais forem atribuídas, inclusive campanhas publicitárias online e offline, orgânicas e/ou patrocinadas pelo Coren-RS, em veículos, exibidoras e plataformas digitais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e intelectual acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73